

SECRETARIA DE UNIDADE DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 7.298.522-2



POLEGÃO DIREITO

SINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL: 7.298.522-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2014
NOME: SERGIO MAIA DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO: JAIR MAIA DE OLIVEIRA
NADIR DE OLIVEIRA
NATURALIDADE: CAMPO LARGO/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1980
DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO LARGO/PR, DA SEDE
C.NASC=1978, LIVRO=6A, FOLHA=196
CURITIBA/PR

000081

SINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CARTERA DE IDENTIDADE

13ª TABELEIÃO LEÃO
(41) 3894-2756
LEÃO Certifica que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 30 OUT. 2015

13ª TABELEIÃO LEÃO
LEÃO
FUNARPER
RICARDO AUGUSTO DE LEO
TABELIONATO DE NOTAS
FGR77990

- BEL. RICARDO AUGUSTO DE LEO - Oficial
- SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
- KEITE FERNANDA BELAROSO - Escrevente
- VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente
- BIANCA LAVALCANTE DE LEO - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]



Livro 60-P

Folha 128/129

0007003



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SINCO - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA A FAVOR DE SERGIO MAIA DE OLIVEIRA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **SINCO - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.046.464/0001-63**, com sede na Rodovia da Uva, nº 2990, Bairro Jardim Explanada em Colombo-PR neste ato representada por seu Administrador **EVALDO SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.531.427/SSP/SC** e inscrito no CPF/MF sob nº **343.947.459-34**, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 304, apto. nº 602, Cabral, Curitiba-PR, Conforme 22ª Alteração Consolidada do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20155108190, em data de 21/08/2015, Certidão Simplificada Expedida pela mesma Junta em data de 22/09/2015, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas, sob nº 19, Livro nº 30, no arquivo de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim Keite Fernanda Delarosa, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **SERGIO MAIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, encarregado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **7.298.522-2/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **006.986.619-82**, residente e domiciliado na Rua Aurea Rosa da Luz nº 120, apto 301 bl 02, bairro Passa Vinte, Palhoça-SC; ao qual confere poderes amplos e gerais poderes para Representar a empresa junto à Sindicatos de funcionários e patronais, assinar contratos de locação, contratos de subempreitas com empresas privadas, públicas e de economia mista, assinar propostas de concorrências públicas, participar de licitações, assinar e listar documentos, impugnar, apresentar recursos administrativos, requerer documentos em nome do outorgante, prestar declarações; apresentar documentos; credenciar representantes legais em procedimentos licitatórios, e praticar, finalmente todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Não podendo substabelecer. O presente instrumento tem validade até 31/01/2017.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. O nome, a qualificação e identificação do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constante neste instrumento e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades

CONTRATO SOCIAL

000083

ORILTON DUARTE SILVA, brasileiro, casado, maior, publicista, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Alcebiades F. Farias, nº 323, portador da Carteira de Identidade Civil, registro geral número 272.638, Pr., e GERSON GUARNERI, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Frei Orlando, nº 511, portador da Carteira de Identidade Civil, registro geral número 361.826, Pr.; resolvem por êste instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3708, de 10 de Janeiro de 1919 e 4726, de 13 de Julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de SINCO - SINALIZAÇÃO e COMUNICAÇÃO IND. e COM. LTDA., tendo sua sede e fóro em Curitiba, Estado do Paraná, à Av. 7 de Setembro, nº 3.485.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto a Indústria e Comércio de serviços de sinalização urbana e rodoviária e representações comerciais de equipamentos do ramo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital da sociedade, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 3708, de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$20.000,00 (Vinte mil, digito, Vinte mil cruzeiros), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor de R\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: ORILTON DUARTE SILVA, com 10.000 (Dez mil) cotas, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato; GERSON GUARNERI, com 10.000 (Dez mil) cotas, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto 57661, de 19 de Janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a êstes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido êsse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativamente, digito, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva e a representação judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado

13º JARILSONATO LEAO
 2011/13888-2765003
 LEAO seu empresário

Curitiba, 28 Out. 2015

BALduino AUGUSTO DE LIMA	Escritor
RODRIGO AP. LOPES DE OLIVEIRA	Escritor
RICARDO FERNANDA DELAROSA	Escritor
VILHENS DE CASTILHO	Escritor
DIARCA CAVALCANTE DE LEO	Escritor

Saldo de autenticação de atos está fixado na última folha de documento, conforme instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNAR/PR

[Handwritten signatures and initials]

Qualquer preceito ou moda estrangeira ao objeto social, especialmente a prestação de serviços, emendas, fianças / ou cauções de favor.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000084

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação. Do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio GERSON GUARNERI, para o qual fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O início das atividades será a partir de 16 de Julho de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, de vendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente / às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, se rem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de um dos sócios dissolverá, necessariamente à sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em li quidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele, após a liquida ção, seividos o ativo e passivo serão o sócio supertite e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem estes na conformi dade do formal de partilha. Fica, também, o liquidante com o encargo / de ultimar, definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apre sentando para arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comércio.

Parágrafo Único - Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a socieda de poderá continuar com os sobreviventes e, ainda, com mais os herdei ros se for de interesse destes.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e as sinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em cin co vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus / herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 15 de Julho de 1975

[Signature]
Eduilton Duarte Silva

[Signature]
Gerson Guarneri

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

USO DA FIRMA

SINCO - SINALIZAÇÃO e COMUNICAÇÃO IND. e COM. LTDA.

[Signature]
Gerson Guarneri

13º TABELIONATO LEÃO

LEÃO (41) 3688-2765
Centro de preservação documental e reprodução pelo documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 7 8 - OUT. 2015

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FGP 78341

Paulo Ricardo Augusto de Léo	Ocelant
ESLANDE AP. CUBAS DE TOLEDO	Escravante
KEITE FERNANDA DELAKOSA	Escravante
VINÍCIUS DE CASTILHO	Escravante
BIANCA CAVALCANTE DE LEO	Escravante

[Handwritten marks and signatures]

000085

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IVALDO SILVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 343.947.459-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.531.427/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 304, Apto 602, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-140.

2) **ALEXANDRE GLASER GUTIERREZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 405.249.819-49, portador da carteira de identidade RG nº. 780.658-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Candido Hartmann, 108, Apto 51, Bigorrião, Curitiba-PR, CEP: 80730-440.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SINCO - SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rodovia da Uva, 2990, Jardim Explanada, Colombo-PR, CEP 83402-480, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.046.464/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0164454-5 em 31/07/1975; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de SINCO - SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, passa a denominar-se, a partir desta data, **SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios entre si, decidem que a empresa poderá participar na criação e investimentos de outras empresas, podendo se associar a terceiros e comprar cotas de outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 77.046.464/0001-63
NIRE: 412.0164454-5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IVALDO SILVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 343.947.459-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.531.427/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 304, Apto 602, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-140.

2) **ALEXANDRE GLASER GUTIERREZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 405.249.819-49, portador da carteira de identidade RG nº. 780.658-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Candido Hartmann, 108, Apto 51, Bigorrião, Curitiba-PR, CEP: 80730-440.

CURITIBA, 03 DEZ 2015

DEBORA CARVALHO	Escritor
SOLANGE APOLINAR	Escritor
NESTOR PEREIRA DE ARAUJO	Escritor
WALTER DE CASTILHO	Escritor
BIANCA CAVALCANTE DE LIMA	Escritor

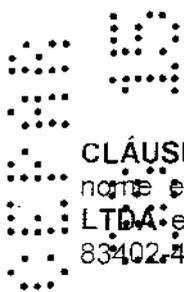
Atestado de assinatura e qualificação dos sócios para a alteração contratual, em conformidade com o art. 1.068 do Código de Comércio.

**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SINCO - SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/MF: nº 77.046.464/0001-63
NIRE: 412.0164454-5

Folha: 2 de 4

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira na praça sob o nome de **SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rodovia da Uva, 2990, Jardim Explanada, Colombo-PR, CEP 83402-480, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.046.464/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0164454-5 em 31/07/1975; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

000086



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, e tem sede e domicílio na Rodovia da Uva, 2990, Jardim Explanada, Colombo-PR, CEP 83402-480.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 31/07/1975 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMÉRCIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLACAS, SINAIS, COMPONENTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, CONTROLE DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO E PAÍNEIS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; ESTUDOS E PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA; EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E VIAS PÚBLICAS; ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA PARA SOLUÇÃO DE TRÁFEGO EM ÁREAS URBANAS, ÁREAS RODOVIÁRIAS, ESTACIONAMENTOS REGULAMENTADOS, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, NORMATIVA DE TRÂNSITO, INDICATIVA DIRECIONAL, TURÍSTICA, SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, ELETRÔNICA, CIRCULAÇÃO VIÁRIA, URBANIZAÇÃO DE ÁREAS, GEOMETRIA DE VIAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E PRAÇAS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM, OU SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), divididos em 2.560.000 (duas milhões, quinhentas e sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$
ÉVALDO SILVEIRA	2.532.000	2.532.000,00
ALEXANDRE GLASER GUTIERREZ	28.000	28.000,00
TOTAL	2.560.000	2.560.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios entre si, decidem que **esta empresa, poderá participar na criação e investimentos de outras empresas, podendo se associar a terceiros e comprar cotas de outras empresas.**

13.º TABELIONATO LEÃO
CURitiba, 03 DEZ. 2015
Certifico que o Sr. Alexandre Gutierrez de Alos assinou na presença do Tabelião de Alos e de duas testemunhas o documento em anexo, em cumprimento do disposto no art. 1045, inciso II, do Código de Processo Civil.
TABELIÃO DE ALOS
MARCOS DE CASTILHO
BIANCA CAVALCANTE DE LEÃO

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **IVALDO SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

13º TABELIONATO LEÃO
LEÃO (41) 3888 2765
LEÃO Certidão que o presente Tabelionato é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURSURA: 03 DEZ. 2015
DE: SUZANO AUGUSTO P. LEÃO - Oficial
SOLANGE AP. COSTA DE OLIVEIRA - Escrevente
MARCIA FERREIRA DELAROSA - Escrevente
VINÍCIUS DE CASTELLO - Escrevente
BIANCA CAYRACANTE DE LEÃO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está em conformidade. Instrução nº 09/2003 do FUNARPEN-PR

